

DECRETO Nº 032, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial ao
Orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, autorizado no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado e autorizado pela Lei 958 de vinte e nove de agosto de 2023, que promove adequação orçamentária no âmbito do município de Vertentes e autoriza abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023, combinado com o artigo 43, inciso 1º da Lei Federal n.º 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Vertentes, exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 173.946,28 (cento e setenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) relativo à autorização tratada no Artigo 1º da Lei 958 de 29 de agosto de 2023, para reforço das dotações que se tornam insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, discriminados no Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme fontes de recursos: 1. 715.0000 Transferências destinadas ao setor cultural -IC nº 195/2022 -Art. 5º Audiovisual e 1.716.0000 Transferências destinadas ao setor cultural-LC nº 195/2022 -Art. 8º Demais Setores da Cultura, conforme demonstrativo de excesso de arrecadação constante no Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2023.

ROMERO LEAL FERREIRA
Prefeito

CPF: 145.642.894-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES
Estado de Pernambuco

ANEXO II
Decreto 032-2023

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, a Prefeitura Municipal de Vertentes/PE, no período de janeiro a agosto do corrente ano demonstra um excesso de arrecadação até o nos recursos transferidos pela união, relativo as fontes: 1. 715.0000 Transferências destinadas ao setor cultural -IC nº 195/2022 -Art. 5º Audiovisual e 1. 716.0000 Transferências destinadas ao setor cultural-LC nº 195/2022 -Art. 8º Demais Setores da Cultura no valor R\$ 173.946,28 (cento e setenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme evidenciado no Demonstrativo de metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Em atendimento ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o excesso de arrecadação do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: Prefeitura Municipal de Vertentes

Fonte: 1. 715.0000 Transferências destinadas ao setor cultural -IC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual

R\$ 1,00

NATUREZA	2023		EXCESSO/FRUSTAÇÃO (C) = (B) – (A)
	PREVISTO NA LOA (A)	ARRECADAÇÃO DO PERÍODO (B)	
1.7.1.9.99.0.1.01 – Transferências da União LC 195 Art. 5º- (Lei Paulo Gustavo) - (Audiovisual)	0,00	112.647,28	112.647,28
TOTAL	0,00	112.647,28	112.647,28
(D) Créditos Extraordinários			0,00
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			0,00
(E) Créditos Suplementares e Especiais			112.647,28
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			112.647,28
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0,00
(G) Saldo = (C) – (D) – (E) – (F)			0,00

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

Unidade: Prefeitura Municipal de Vertentes

Fonte: .716.0000 Transferências destinadas ao setor cultural-LC nº 195/2022 -Art. 8º Demais Setores da Cultura

R\$ 1,00

NATUREZA	2023		EXCESSO/FRUSTAÇÃO (C) = (B) – (A)
	PREVISTO NA LOA (A)	ARRECADAÇÃO DO PERÍODO (B)	
1.7.1.5.51.0.1 – Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF Principal	0,00	61.299,00	61.299,00
TOTAL	0,00	61.299,00	61.299,00
(D) Créditos Extraordinários			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES
Estado de Pernambuco

Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(E) Créditos Suplementares e Especiais	61.299,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	61.299,00
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(G) Saldo = (C) – (D) – (E) – (F)	0,00

Os recursos objeto deste demonstrativo foram efetivamente creditados pelo Governo Federal e estão disponíveis nos cofres do Tesouro Municipal.

ROMERO LEAL FERREIRA
Prefeito

Lei nº 958/2023, de 29 de agosto de 2023.

Ementa: Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Vertentes e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 173.946,28.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165 §5º, 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Vertentes crédito especial, no valor de R\$ 173.946,28 (cento e setenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) conforme programação orçamentária constante no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme fontes de recursos: 1.715.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual e 1.716.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura.

Art. 3º Os valores das dotações incluídas por esta Lei poderão ser alterados posteriormente de acordo com a necessidade, respeitados os limites de suplementação estabelecidos pela Lei 945 de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vertentes - PE, 29 de agosto de 2023.



ROMERO LEAL FERREIRA
Prefeito do Município de Vertentes/PE

ANEXO I

DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
Atividade:			
13.392.1303.2.1142	Premiação à Produção Audiovisual - Lei Paulo Gustavo (Art. 6º, Inciso I - LC nº 195 de 08 julho de 2022)	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 715 - MSC – 1.715 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	107.014,92 5.632,36
Atividade:			
13.392.1301.2.2915	Premiação à Demais Setores da Cultura - Lei Paulo Gustavo (LC nº 195 de 08 julho de 2022)	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 716 – MSC – 1.716 - Transferências destinadas	58.234,05 3.064,95

		ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura	
TOTAL			R\$ 173.946,28

Vertentes - PE, 29 de agosto de 2023.



ROMERO LEAL FERREIRA
Prefeito do Município de Vertentes/PE